



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito*

Vassouras, 26 de Março de 2007.

**MENSAGEM N° 17/2007**

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar Servidores por prazo determinado e dá outras correlatas providências.

Faz-se indispensável à efetivação do presente Projeto de Lei, em caráter de Urgência Urgentíssima, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros desta Egrégia Casa, irá atender as necessidades de auxiliares de serviços gerais, professores, recreadores, merendeiras, auxiliar de enfermagem, que serão contratados para prestarem serviços e atuarem na área de educação infantil até o quinto ano, na creche e no pré-escolar do CAIC Prefeito Scverino Ananias Dias, que será Municipalizado, pois conforme preceitua a Lei Federal 9394/96 o ensino dessa faixa de idade é de responsabilidade do Município.

Segue anexado ao projeto de lei, a cópia do ofício da Secretaria de Educação que solicita tal ação e o demonstrativo da estimativa de impacto financeiro.

Certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Eurico Pinheiro Bernardes Junior*  
Prefeito Municipal de Vassouras

Exmo. Sr.  
**RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito*

PROJETO DE LEI No. 108/2007

Ementa: Autoriza o Prefeito Municipal a contratar Servidores pelo prazo de 03 (Três) meses e dá outras correlatas providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, em caráter excepcional, autorizado a contratar, por prazo determinado de 03 (Três) meses, 12 (Doze) Professores, com salários de R\$ 538,20 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos), 06 (Seis) Recreadores, com salários de R\$ 526,50 (Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos), 01 (Um) Auxiliar de Enfermagem, com salário de R\$ 538,20 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos), 04 (Quatro) Merendeiras, com salários de R\$ 374,40 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), 03 (Três) Auxiliares de Serviços Gerais, com salários de R\$ 351,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Reais), para atuarem na área de educação infantil até o quinto ano, na Creche e no Pré-escolar do CAIC Prefeito Severino Ananias Dias, ficando vinculados à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Fica fixado o tempo máximo de 03 (Três) meses, para os respectivos contratos.

Art. 3º - Fica estabelecido que, logo após a realização do concurso público deverão ser rescindidos todos os contratos em vigor, referentes a esta Lei, com a convocação e a contratação dos aprovados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, provocando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Vassouras, 26 de Março de 2007.

*Eurico Pinheiro Bernardes Junior*  
Prefeito Municipal de Vassouras